

Para
Chefes de Departamento
Coordenadores de Colegiado de Cursos de Graduação
Secretaria Acadêmica
Nesta Universidade

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DO CONSU Nº 08/2012

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e,

CONSIDERANDO:

- 1) A necessidade de viabilizar novas oportunidades de incremento na receita institucional;
- 2) A urgência em aprovar a referida regulamentação para inclusão no processo de ingresso extravestibular;
- 3) O debate realizado no Conselho de Gestão – Cogest do dia 22/06/2012;
- 4) O parecer favorável da Presidente da Câmara de Graduação e do Presidente da Câmara de Administração.

DÁ O SEGUINTE DESPACHO:

APROVA “*ad referendum*” da plenária do CONSU a Resolução CONSU nº 15/2012 que “dispõe sobre o Programa de incentivos ao ingresso de diplomados nos Cursos de Graduação da Unijuí” (anexo).

Tal decisão deverá ser referendada pelo Conselho Universitário em sua próxima sessão plenária.

Passado no Gabinete do Presidente do CONSU aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.



Martinho Luís Kelm
Presidente do CONSU

Referendado pela Plenária do
CONSU em / / 2012.

ANEXO RESOLUÇÃO DO CONSU Nº 15/2012

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVOS AO INGRESSO DE DIPLOMADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIJUÍ.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSU da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento Geral da UNIJUÍ,

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Resolução cria e regulamenta o Programa de Incentivo ao Ingresso de Diplomados nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ

Art. 2º. Os incentivos previstos nesta Resolução têm a finalidade de estimular o ingresso de diplomados pela UNIJUÍ e de outras Instituições de Ensino Superior - IES, regularmente credenciadas, em Cursos de Graduação oferecidos pela UNIJUÍ.

Art. 3º. Os benefícios financeiros oferecidos por meio do Programa de Incentivo ao ingresso de Diplomados nos Cursos de Graduação são:

I - Para diplomados na UNIJUÍ que obtiverem vagas enquadradas neste Programa, desconto de 40% (quarenta por cento) da mensalidade líquida do Curso de Graduação;

II - Para diplomados de outras IES, regularmente reconhecidas, que obtiverem vagas enquadradas neste Programa, desconto de 30% (trinta por centos) da mensalidade líquida do Curso de Graduação;

Art. 4º. Os Cursos de Graduação que terão os incentivos financeiros previstos para a edição 2/2012 do Programa e as respectivas vagas são apresentados no anexo desta Resolução.

I - Para as demais edições do Programa, os Cursos de Graduação e as respectivas vagas serão definidos e divulgados nos Editais de Ingresso Extravestibular.

II - A inscrição no Programa se dá via Portal da UNIJUÍ - Ingresso Extravestibular.

Art. 5º. Havendo um número maior de candidatos do que as vagas previstas no Edital do Programa para um determinado curso, os critérios de classificação são os que seguem, em ordem de preferência:

I - Maior média das notas do último Curso de Graduação concluído;

II - Maior média das notas do último semestre do Curso de Graduação concluído.

Art. 6º. Os aproveitamentos de estudos são realizados pela coordenação do Curso, conforme resolução específica do Conselho Universitário.

Art.7º. O aluno que tiver ingressado no Programa e solicitar transferência, em qualquer tempo, para Curso de Graduação não contemplado com vagas neste Programa na data do pedido de transferência, perderá os benefícios deste programa no novo curso.

Art. 8º. A participação no Programa não pressupõe a oferta de disciplinas fora da semestralização dos cursos regulares.

Art. 9º. A concessão do benefício estipulado no art. 3º desta Resolução é incompatível com qualquer outro abatimento, bolsa de estudos, Modalidade de Pagamento Estendido ou Convenção Coletiva de Trabalho, excetuando-se apenas o desconto por adimplência.

Parágrafo único. Considera-se mensalidade líquida, que trata o artigo 3º desta Resolução, o valor da mensalidade bruta do curso deduzida da bolsa linear do curso.

Art. 10º. Os casos omissos são tratados e encaminhados pela Vice-reitoria de Administração, juntamente com a Vice-reitoria de Graduação e respectivos órgãos de apoio.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Passado no Gabinete da Presidência do Conselho Universitário da UNIJUÍ aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

Martinho Luis Kelm
Reitor da UNIJUÍ

Anexo 1 da RESOLUÇÃO DO CONSU Nº 15/2012 – Quadro de vagas da 1ª edição do Programa de Incentivos ao Ingresso de Diplomados

Cursos – Campus Ijuí	Vagas
Administração – Bacharelado (Modalidade presencial)	10
Ciências Biológicas – Bacharelado	05
Ciência da Computação – Bacharelado	10
Ciências Contábeis – Bacharelado	10
Comunicação social – Jornalismo – Bacharelado	10
Comunicação social – Publicidade e Propaganda – Bacharelado	10
Comunicação social – Relações Públicas – Bacharelado	10
Design Gráfico – Bacharelado	10
Economia – Bacharelado	10
Enfermagem – Bacharelado	10
Farmácia – Bacharelado	10
Fisioterapia – Bacharelado	10
Nutrição – Bacharelado	10

Cursos – Campus Santa Rosa	Vagas
Administração – Bacharelado (Modalidade presencial)	10
Ciência da Computação – Bacharelado	10

Cursos – Campus Três Passos	Vagas
Administração – Bacharelado (Modalidade presencial)	10

Cursos – Campus Panambi	Vagas
Administração – Bacharelado (Modalidade presencial)	10